PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
ESCLARECIMENTO 02

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa ELETROPORTO SERVIÇOS EIRELLE-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 04.844.192/0001-73, neste ato representado por Claybony Bezerra de Souza.

2. Inicialmente cabe salientar que o objeto do pregão eletrônico n. 01/2020 é a contratação de serviços de gerenciamento da frota, compreendendo a implantação, operacionalização e disponibilização, por meio de sistema informatizado, de postos de abastecimento, lava jatos, oficinas, concessionárias e autopeças credenciados pela contratada para prestarem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagens de veículos, manutenção, manutenção elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas e fornecimentos de peças, pneus, e demais materiais demandados pela frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

3. Questiona a empresa, em síntese:

Questionamento 01:
1 – Conforme Anexo I: Especificação Técnicas:
Pergunta-se: Os postos de combustíveis, e oficinas mecânicas, posto de lavagem, bem como outros correlatos, são de obrigações contratuais da CONTRATANTE OU CONTRATADA ?

Resposta do Pregoeiro: Conforme item 10.2 do Termo de Referência, anexo V do Edital, e item 2.1 do anexo I – Especificações Técnicas, anexo I do Edital.

Questionamento 02:
2 – O sistema operacional de gerenciamento, dos veículos, e fornecido pelo Tre-RO, ou pela CONTRATADA?

Resposta do Pregoeiro: Conforme item 10.3 do Termo de Referência, anexo V do Edital, e item 2.2 do anexo I – Especificações Técnicas, anexo I do Edital.

4. Por fim, em relação ao pedido de informação a respeito da forma de obter atestado de capacidade técnica junto a este Tribunal, conforme a observação 1, informo que o referido pedido é estranho ao que estabelece o item 2.2 do edital, que assim dispõem: " Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. "

5. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro